



Ofício nº 166/2025

Lapa, 11 de Junho de 2025

De: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Assunto: Resposta ao Ofício nº 322/2025/PRESI/SEC da Câmara Municipal, referente ao Requerimento Verbal apresentado pelo Vereador Bruno Bux.

Em respeito ao contido no Ofício nº 322/2025/PRESI/SEC proveniente desta Câmara, protocolado na Prefeitura sob o nº 11378/2025 na data de 08/05/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

1. Primeiramente, manifestamos nossa alegria em relação às palavras gentis dirigidas ao programa Jornada Ampliada, o qual, apesar de exigir muito trabalho e comprometimento de nossa equipe, vem, a cada dia, nos surpreendendo com os resultados alcançados.
2. Não é demais afirmar que seu planejamento exigiu muito estudo por parte de nossa equipe, na medida que a implementação de um programa como este não se limita apenas à critérios e escolhas de natureza pedagógicos, mas, naturalmente, envolvem questões técnicas, financeiras e jurídicas.
3. Foi primordial adentrar à fase da avaliação de disponibilidade de recursos financeiros, de locais apropriados e, sobretudo, de pessoal para a operacionalização das atividades em contraturno, sendo que este último ponto foi o que mais demandou preocupação porque para a ampla gama de oficinas contempladas no projeto, conseqüentemente, seria necessária considerável quantidade de profissionais devidamente habilitados para ocuparem as funções de instrutores em cada uma delas.

Visto que não conseguiríamos suprir tal necessidade com o quadro de servidores atual nem promover processo seletivo para tanto por falta de autorização legal, concluímos que a viabilidade do programa seria mediante a contratação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099

☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br , educalapaescolas@gmail.com





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

- Os únicos “descontos”, ou melhor, retenções procedidas pelo Município da Lapa sobre a remuneração são referentes à contribuição previdenciária e demais tributos quando incidentes, nos termos da cláusula sexta (item 6.1.3.1.1 e 6.1.4 e 6.1.5).
- O contrato estabelece que apenas na hipótese de 2 faltas injustificadas o instrutor poderá vir a sofrer a penalidade da rescisão contratual, nos termos da cláusula nona (item 9.10).

Portanto, diante do exposto, esperamos ter sanado eventuais dúvidas ou divergências a respeito da contratação de instrutores, sob a modalidade de credenciamento, para o Programa Jornada Ampliada, e permanecemos inteiramente à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**

11/06/2025 15:14:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Neuzeli Schmidt Camargo

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

24/06/25
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1682/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 16:12
Administrativo

Ilmo Sr.
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Lapa - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099

☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br, educalapaescolas@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/06/2025 15:14:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc78dfaf9ff946>

